

APROVAÇÃO PRÉVIA

Considerando a parceria existente entre a Secretaria de Agricultura e Pesca e a União Rural de Lages através da Chamada Pública nº 01/2021.

Considerando ainda, a solicitação de prorrogação/renovação do Termo de Cooperação encaminhada através do Ofício nº 52/2021 pela Presidente da instituição, vimos por meio deste nos manifestar conforme segue:

A) DO MÉRITO DA PROPOSTA, EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA:

Trata-se de parceria para realização de serviços agrícolas motorizados, visando o fortalecimento do setor agrícola, de pequenos e médios produtores, a implantação de culturas, serviços agrícolas motorizados para escoamento da produção, execução de serviços de manutenção de implementos e auxílio técnico à agricultura familiar.

B) DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA RENOVAÇÃO DA PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca visa manter a parceria já existente através do Chamamento Público nº 01/2021, na modalidade Termo de Colaboração, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.

C) DA VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO:

A renovação da parceria já existente é possível conforme art. 55 da Lei nº 13.019/2014, devidamente acompanhada dos requisitos e documentos necessários para tal.

D) DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 49.349,70	R\$ 49.349,70	R\$ 49.349,70	R\$ 49.349,70	R\$ 49.349,70	R\$ 49.349,70
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 49.349,70	R\$ 49.349,70	R\$ 49.349,70	R\$ 49.349,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00

E) DA DESCRIÇÃO DE QUAIS SERÃO OS MEIOS DISPONÍVEIS A SEREM UTILIZADOS PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, ASSIM COMO DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS:

Com relação aos meios utilizados, será executado pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal 16.721/2017.**

CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação:

I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II. Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo período de vigência;

III. Atividades realizadas.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I. Visitas *in loco*;

II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

III. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

IV. Emissão pareceres técnicos.

Por fim, esclarecidos os pontos esta secretaria APROVA o Plano de trabalho apresentado pela OSC e não vê óbice à renovação/prorrogação da parceria já existente.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.



THIAGO HENRIQUE CORDEIRO
Secretário de Agricultura e Pesca



ANTÔNIO CESAR ARRUDA
Secretário de Administração e Fazenda

Lages, 29 de novembro de 2021.